

SUPLEMENTO C À RESOLUÇÃO CVM Nº 60, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Formulário de Referência da companhia securitizadora disposto no inciso I do art. 47 da Resolução.

Atualizado em 14 de outubro de 2024.

(informações prestadas com base nas posições de 30 de setembro de 2024)

SOSU SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF nº 57.505.766/0001-45
(“Sosu Securitizadora” ou “Securitizadora”)

SECURITIZADORAS	INFORMAÇÕES
1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário.	<p>Nome: PEDRO LORENA CAMPOS CPF/MF: 834.318.109-34 Cargo: Diretor de Securitização, Distribuição e Suitability Responsável pelas atividades de securitização.</p> <p>Nome: MARIANA DEMATTÊ GAUER CPF/MF: 065.596.329-46 Cargo: Diretor de Compliance e PLD-FTP Responsável pelo cumprimento de regras, políticas e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.</p>
1.1 Declarações dos diretores responsáveis pela atividade de securitização e pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e da Resolução, atestando que:	
a. reviram o formulário de referência e que as informações nele contidas atendem ao disposto na Resolução.	<p>Eu, PEDRO LORENA CAMPOS, Diretor de Securitização, Distribuição e Suitability da Sosu Securitizadora, declaro que revi o formulário de referência e que as informações nele contidas atendem ao disposto na Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada (“<u>Resolução CVM nº 60</u>”).</p> <p>_____</p> <p>PEDRO LORENA CAMPOS</p> <p>Eu, MARIANA DEMATTÊ GAUER, Diretor de Compliance e PLD-FTP da Sosu Securitizadora, declaro que revi o formulário de referência e que as informações nele contidas atendem ao disposto na Resolução CVM nº 60.</p> <p>_____</p> <p>MARIANA DEMATTÊ GAUER</p>

<p>b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo:</p>	<p>Eu, PEDRO LORENA CAMPOS, Diretor de Securitização, Distribuição e Suitability da Sosu Securitizadora, declaro que o conjunto de informações contidas no presente documento é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela Sosu Securitizadora e da situação econômico-financeira desta, bem como e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ele emitidos.</p> <hr/> <p>PEDRO LORENA CAMPOS</p> <p>Eu, MARIANA DEMATTÊ GAUER, Diretor de Compliance e PLD-FTP, declaro que o conjunto de informações contidas no presente documento é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela Sosu Securitizadora e da situação econômico-financeira desta, bem como e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ele emitidos.</p> <hr/> <p>MARIANA DEMATTÊ GAUER</p>
<p>i) da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela companhia securitizadora.</p>	<p>Vide item 1.1.b.</p>
<p>ii) da situação econômico-financeira da companhia securitizadora e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ele emitidos.</p>	<p>Vide item 1.1.b.</p>
<p>2. Histórico da companhia securitizadora</p>	
<p>2.1 Data de início de suas atividades</p>	<p>A Sosu Securitizadora constituída em 01 de outubro de 2024, contudo, ainda se encontra em processo de registro na Comissão de Valores Mobiliários (“<u>CVM</u>”), pretendendo executar as atividades regidas pela Resolução CVM nº 60. Neste sentido, por ora, não iniciou suas atividades.</p>
<p>2.2 Número, volume e percentual de emissões:</p>	<p>N.A. – A Securitizadora não iniciou suas atividades e sendo assim, não emitiu qualquer título de securitização.</p>
<p>a. realizadas (100%) [a = b + c + d + e]</p>	<p>N.A.</p>
<p>b. liquidadas no vencimento</p>	<p>N.A.</p>
<p>Liquidadas antecipadamente (pré-pagamento)</p>	<p>N.A.</p>

d. Em atraso e em fase de renegociação, reestruturação ou execução das garantias	N.A.
e. Inadimplidas e não pagas	N.A.
3. Recursos humanos e tecnológicos	
3.1 Descrever os recursos humanos da companhia securitizadora, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de acionistas do bloco de controle	1 (um)
b. número de empregados	4 (quatro)
c. número de terceirizados	N.A.
3.2 Descrever os recursos tecnológicos utilizados para controle das operações de securitização, incluindo os aspectos relacionados à segurança da informação e procedimentos de contingências.	<p>A Securitizadora possui procedimentos internos implementados os quais seguem estritamente as normas da regulação e autorregulação. Nesse sentido, com o auxílio de planilhas desenvolvidas internamente, a Securitizadora consegue realizar o controle das operações de securitização, incluindo os aspectos relacionados à segurança da informação e procedimentos de contingências.</p> <p>Adicionalmente, a Securitizadora conta com um Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos e um Plano de Contingência, os quais possuem os procedimentos e condutas que deverão ser observados no âmbito da atuação dos colaboradores da sociedade.</p> <p>Para maiores informações, favor consultar o website da Securitizadora.</p>
4. Auditores independentes da companhia securitizadora e dos patrimônios separados	
4.1 Em relação aos auditores independentes, indicar:	
a. nome empresarial	A Sosu Securitizadora foi recentemente constituída e está em processo de obtenção do registro na CVM e, neste sentido, não emitiu qualquer título de securitização. Sendo assim, até o momento, não contratou auditor independente para a Securitizadora e os para os patrimônios segregados.
b. nome das pessoas responsáveis, CPF e dados para contato (telefone e e-mail)	N.A. – vide item 4.1.a acima.
c. data de contratação dos serviços	N.A. – vide item 4.1.a acima.
d. descrição dos serviços contratados	N.A. – vide item 4.1.a acima.

e. eventual substituição do auditor, informando:	N.A. – vide item 4.1.a acima.
i) justificativa da substituição	N.A. – vide item 4.1.a acima.
ii) eventuais razões apresentadas pelo auditor em discordância da justificativa da companhia securitizadora para sua substituição, conforme regulamentação da CVM específica a respeito da matéria	N.A. – vide item 4.1.a acima.
4.2 Informar montante total de remuneração dos auditores independentes no último exercício social, discriminando os honorários relativos a serviços de auditoria e os relativos a quaisquer outros serviços prestados	N.A. – vide item 4.1.a acima.
5. Informações Financeiras	
5.1 Informações das emissões da companhia securitizadora	N.A. – Conforme mencionado anteriormente, a Sosu Securitizadora se encontra em processo de registro na CVM e, neste sentido, por ora, não iniciou suas atividades e não emitiu qualquer título de securitização.
a. Valor total do estoque em aberto na data de referência das operações de securitização submetidas ao regime fiduciário	N.A. – vide item 5.1 acima
b. Valor total do estoque em aberto na data de referência das operações de securitização não submetidas ao regime fiduciário, se aplicável.	N.A. – vide item 5.1 acima
c. Evolução do estoque total de operações de securitização nos últimos 5 (cinco) anos até a data de referência. (data-base: 31/12)	N.A. – vide item 5.1 acima
5.2 Informações financeiras da companhia securitizadora, excluindo-se as suas emissões de securitização	
a. total dos passivos para pagamento:	
i) até 30 dias	N.A., considerando o período de credenciamento da Securitizadora.
ii) até 90 dias	N.A., considerando o período de credenciamento da Securitizadora.

iii) até 180 dias	N.A., considerando o período de credenciamento da Securitizadora.
iv) até 360 dias	N.A., considerando o período de credenciamento da Securitizadora.
v) após 360 dias	N.A., considerando o período de credenciamento da Securitizadora.
b. liquidez corrente (ativo circulante / passivo circulante)	N.A., considerando o período de credenciamento da Securitizadora.
c. liquidez imediata (caixa e equivalentes / passivo circulante)	N.A., considerando o período de credenciamento da Securitizadora.
d. liquidez geral [(ativo circulante + não circulante) / (passivo circulante + não circulante)]	N.A., considerando o período de credenciamento da Securitizadora.
e. endividamento total (passivo circulante + não circulante / ativo)	N.A., considerando o período de credenciamento da Securitizadora.
f. retorno sobre os ativos (lucro líquido / ativo total)	N.A., considerando o período de credenciamento da Securitizadora.
g. retorno sobre o patrimônio (lucro líquido / patrimônio líquido)	N.A., considerando o período de credenciamento da Securitizadora.
h. impostos a recuperar total (R\$)	N.A., considerando o período de credenciamento da Securitizadora.
i. estimativa do prazo de recuperação dos impostos (R\$):	N.A., considerando o período de credenciamento da Securitizadora.
i) em até 1 ano	N.A., considerando o período de credenciamento da Securitizadora.
ii) em até 2 anos	N.A., considerando o período de credenciamento da Securitizadora.
iii) em até 3 anos	N.A., considerando o período de credenciamento da Securitizadora.
iv) entre 3 - 5 anos	N.A., considerando o período de credenciamento da Securitizadora.
v) acima de 5 anos	N.A., considerando o período de credenciamento da Securitizadora.
j. índice (impostos a recuperar total / lucro líquido médio dos últimos 3 anos)	N.A., considerando o período de credenciamento da Securitizadora.
6. Escopo das atividades	
6.1 Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela companhia securitizadora, se for o caso destacando:	A Sосу Securitizadora desempenhará exclusivamente a atividade de securitização e distribuição dos títulos de securitização emitidos por esta, conforme permissão da Resolução CVM nº 60 e observados os limites impostos pela CVM.
a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades	N.A. – vide item 6.1
b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum da companhia securitizadora e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades	A Sосу Securitizadora faz parte de um conglomerado econômico que possui demais empresas que desempenham atividades no âmbito do mercado financeiro e de capitais, inclusive sociedades já reguladas por esta D. CVM. Nesse sentido, a Sосу Securitizadora observa no âmbito de sua atuação todos os procedimentos e condutas necessárias, no que diz respeito a legislação em vigor, para a mitigação de eventuais conflitos de interesses existentes entre o desempenho

	de sua atividade e das demais sociedades integrantes do seu grupo.
c. os controles implementados para segregação das atividades exercidas pelas demais pessoas jurídicas do seu grupo econômico	A Sosu Securitizadora adota todos os procedimentos previstos na regulamentação em vigor para fins da integral segregação das atividades das empresas de seu grupo econômico, conforme necessidade.
7. Grupo econômico	
7.1 Descrever o grupo econômico em que se insere a companhia securitizadora, indicando:	
a. todos os sócios controladores diretos, e indiretos, sejam pessoas físicas ou jurídicas, incluindo os percentuais de participação de cada no capital da companhia securitizadora	<u>Controladores Diretos:</u> Sosu Holding S.A. , CNPJ/MF nº 43.582.611/0001-06 – 99,99% Sosu Ativos Judiciais Ltda. , CNPJ/MF nº 43.471.693/0001-03 - 0,01%
b. controladas e coligadas	N.A.
c. participações da companhia securitizadora em sociedades do grupo	N.A.
d. participações societárias, iguais ou superiores a 5% (cinco por cento), de todos os sócios controladores em outras pessoas jurídicas, independentemente de estarem ou não relacionadas à companhia securitizadora.	A Sosu Holding S.A detém: (i) 95% das quotas da Sosu Capital Gestão de Investimentos Ltda. e (ii) 100% das quotas da Sosu Ativos Judiciais Ltda.
e. sociedades sob controle comum em relação à companhia securitizadora	Sosu Ativos Judiciais, controlada pela Sosu Holding S.A.
7.2 Inserir organograma do grupo econômico em que se insere a companhia securitizadora.	<pre> graph TD A[SOSU HOLDING S.A.] -- 99,99% --> B[SOSU SECURITIZADORA S.A.] </pre>
8. Estrutura operacional e administrativa	

<p>8.1 Descrever a estrutura administrativa da companhia securitizadora, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:</p>	
<p>a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico</p>	<p><u>Comitê de Compliance e PLD-FTP</u>: Sem prejuízo de eventuais outras atribuições expressamente previstas nas políticas e manuais da Sosu Securitizadora, cabe ao referido comitê:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Analisar eventuais temas sobre as atividades e rotinas de compliance e PLD-FTP, conforme o Diretor de Compliance e PLD-FTP entenda necessário; • Revisar as metodologias e parâmetros de controle de compliance existentes; • Analisar eventuais casos de infringência das regras descritas nas políticas e manuais internos da Sosu Securitizadora, das regras contidas na regulamentação em vigor, ou de outros eventos relevantes e definir sobre as sanções a serem aplicadas; e • Avaliar e deliberar sobre a pertinência de reporte de operações, propostas de operações ou situações que possam constituir sérios indícios de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e financiamento da proliferação de armas de destruição em massa para o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (“COAF”), bem como para os órgãos supervisores competentes. <p><u>Área de Securitização</u>: Sem prejuízo de eventuais outras atribuições expressamente previstas nas políticas e manuais da Sosu Securitizadora e/ou na regulamentação em vigor, cabe à Área de Securitização, sob coordenação do Diretor de Securitização, Distribuição e Suitability:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Monitorar, controlar, processar e liquidar os ativos e garantias vinculados às operações de securitização que estejam sob sua responsabilidade, observada a possibilidade de contratação de terceiros para tanto e sem prejuízo da responsabilidade da Sosu Securitizadora; • Cumprir fielmente as obrigações previstas nos instrumentos de emissão dos títulos de securitização emitidos pela Sosu Securitizadora; • Manter atualizada, em perfeita ordem e à disposição dos investidores, na forma e prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos de cada emissão, nas regras internas da Sosu Securitizadora e na regulação em vigor, toda a documentação relativa às emissões realizadas pela Sosu Securitizadora; • Cooperar com o agente fiduciário e fornecer os documentos e informações por ele solicitados para fins de cumprimento de seus deveres e atribuições consoante os termos de cada um dos instrumentos de emissão; • Zelar pela existência e integridade dos ativos e instrumentos que compõem patrimônio separado, conforme definido pela regulamentação em vigor, inclusive quando custodiados, depositados ou registrados em terceiros; • Quando da aquisição dos direitos creditórios que servirão de lastro à operação de

securitização, verificar se o montante atribuído a algum devedor representa parcela igual ou superior a 20% (vinte por cento) do valor total do lastro e, caso positivo, diligenciar para aferir sua situação fiscal; e

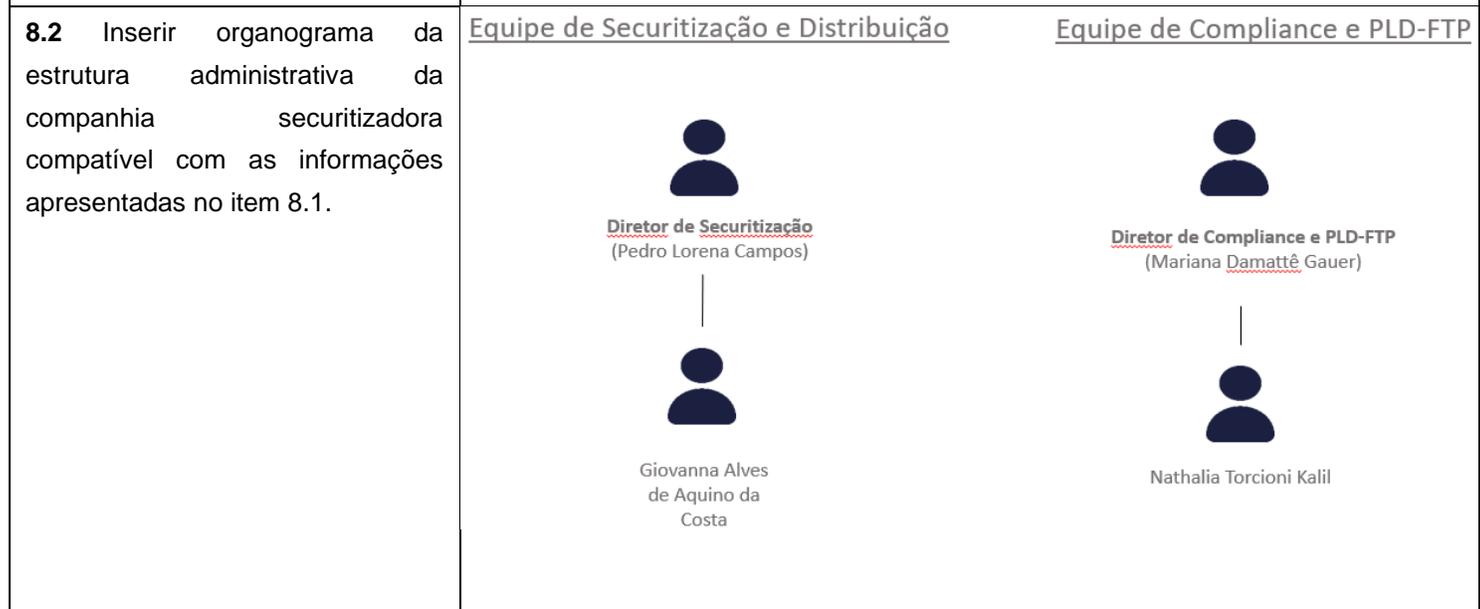
- Convocar a assembleia especial de investidores sempre que haja necessidade, observado o disposto na regulamentação em vigor e os respectivos instrumentos de emissão.

Área de Compliance e PLD-FTP: Sem prejuízo de eventuais outras atribuições expressamente previstas nas políticas e manuais da Sosu Securitizadora, cabe à Área de Compliance e PLD-FTP, sob coordenação do Diretor de Compliance e PLD-FTP:

- Acompanhar as políticas descritas no Manual de Regras Procedimentos e Descrição dos Controles Internos;
- Encaminhar pedidos de autorização, orientação, esclarecimento ou relatar ocorrências, suspeitas ou indícios de práticas contrárias às disposições deste Manual e demais normas aplicáveis à atividade da Securitizadora para análise dos administradores da sociedade;
- Identificar possíveis condutas em desacordo com o Manual de Regras Procedimentos e Descrição dos Controles Internos;
- Centralizar informações e realizar revisões periódicas dos processos de compliance, especialmente em casos de alterações nas políticas vigentes ou aumento no número de colaboradores;
- Assessorar a gestão de negócios no entendimento, interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas e analisando periodicamente as normas emitidas por órgãos competentes como a CVM e outros organismos similares;
- Elaborar um relatório anual listando as operações suspeitas comunicadas às autoridades competentes, nos termos da regulamentação em vigor;
- Submeter aos órgãos de administração da Securitizadora, até o último dia útil de abril de cada ano, um relatório referente ao ano civil anterior, contendo: (a) conclusões dos exames realizados; (b) recomendações sobre eventuais deficiências, com cronogramas de saneamento, quando necessário; e (c) a manifestação do diretor responsável pelas atividades de securitização a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las;
- Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos nas atividades de todos os Colaboradores, incluindo treinamentos periódicos conforme previsto neste Manual;
- Avaliar todos os casos relacionados ao potencial descumprimento dos preceitos éticos e de compliance estabelecidos neste Manual ou em outros documentos mencionados, além de analisar situações não previstas;
- Garantir o sigilo de informantes de delitos ou infrações, mesmo quando não solicitado, exceto em casos que demandem testemunho judicial;
- Solicitar, sempre que necessário, o apoio da auditoria interna ou externa ou outros

	<p>assessores profissionais para análise de questões específicas;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aplicar eventuais sanções aos Colaboradores; e • Analisar situações que cheguem ao seu conhecimento e que possam caracterizar "conflitos de interesse" pessoais e profissionais.
<p>b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões</p>	<p>O Comitê de Compliance e PLD-FTP será composto pelo Diretor de Compliance e PLD-FTP e Diretor de Securitização, Distribuição e Suitability. Também faz parte do Comitê de Compliance e PLD-FTP os membros da Área de Compliance. O Diretor de Compliance e PLD-FTP terá poder de veto nas decisões deste comitê.</p> <p>As reuniões do Comitê de Compliance e PLD-FTP serão realizadas mensalmente, ou sob demanda, e suas deliberações serão consignadas em atas e/ou registradas por e-mail.</p>
<p>c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais</p>	<p>Nos termos do Estatuto Social da Sosu Securitizadora a sua diretoria é composta por:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 (um) Diretor responsável pelas atividades de securitização, nos termos do inciso I do artigo 5 da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021, da Comissão de Valores Mobiliários ("<u>CVM</u>" e "<u>Resolução CVM nº 60</u>"), sob a denominação de "<u>Diretor de Securitização</u>"; • 1 (um) Diretor responsável (a) pela atividade de distribuição de títulos de securitização de emissão da Companhia, nos termos do §1º, do artigo 5 da Resolução CVM nº 60; e (b) pelo cumprimento das normas estabelecidas na Resolução nº 35, de 26 de maio de 2021, da CVM ("<u>Resolução CVM nº 35</u>"), e no Manual Operacional de Distribuição da Companhia, sob a denominação de "<u>Diretor de Distribuição</u>"; • 1 (um) Diretor responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas na Resolução nº 30, de 11 de maio de 2021, da CVM, sob a denominação de "<u>Diretor de Suitability</u>"; • 1 (um) Diretor responsável (a) pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, nos termos do inciso II do artigo 5 da Resolução CVM nº 60; e (b) pela verificação da implementação, aplicação e eficácia das regras da Resolução nº 35 e do Manual Operacional de Distribuição da Companhia, sob a denominação de "<u>Diretor de Compliance</u>"; e • 1 (um) Diretor responsável pelo cumprimento das normas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento ao terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, nos termos da Resolução nº 50, de 31 de agosto de 2021, da CVM, e da alínea "c" do inciso I, bem como do inciso III, do artigo 43 da Resolução CVM nº 60, sob a denominação de "<u>Diretor de PLD-FTP</u>".

Adicionalmente, a Diretoria terá os poderes e as atribuições que a lei e o Estatuto Social lhe conferirem para assegurar o funcionamento regular da Sosu Securitizadora, podendo praticar todos os atos e realizar todas as operações que se relacionarem com o objeto social da Sosu Securitizadora e que não forem de competência privativa da assembleia geral, observadas as respectivas competências dos Diretores indicadas acima.



8.3 Em relação a cada um dos diretores, indicar, em forma de tabela:

	PEDRO LORENA CAMPOS	MARIANA DEMATTÊ GAUER
a. nomes	PEDRO LORENA CAMPOS	MARIANA DEMATTÊ GAUER
b. idades	49 anos	33anos
c. profissões	Empresário	Advogada
d. CPF ou números dos passaportes	834.318.109-34	065.596.329-46
e. cargos ocupados	Diretor de Securitização, Distribuição e Suitability	Diretor de Compliance e PLD-FTP
f. datas das posses	01/10/2024	01/10/2024
g. prazos dos mandatos, se for o caso	3 anos	3 anos
h. outros cargos ou funções exercidas na companhia securitizadora, se for o caso	Membro do Comitê de Compliance e PLD-FTP	Membro do Comitê de Compliance e PLD-FTP
i. descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:		
i) qualquer condenação criminal	N.A. – Não há.	N.A. – Não há.
ii) qualquer condenação em	N.A. – Não há.	N.A. – Não há.

processo administrativo da CVM e as penas aplicadas		
iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer	N.A. – Não há.	N.A. – Não há.
j. currículo, contendo as seguintes informações:		
i) cursos concluídos	<u>Graduação:</u> <ul style="list-style-type: none"> Graduação em Engenharia Civil pela Universidade de São Paulo – USP (concluído em 2000) Master in Business Administration (MBA) pela NYU Stern School of Business (concluído em 2006) 	<u>Graduação:</u> <ul style="list-style-type: none"> Graduação em Direito pela Faculdade de Direito de Curitiba – Centro Universitário Unicritiba (concluído em 2013) Cursos de extensão: Fusões e Aquisições, Ferramentas para Administração e Pensamento Estratégicos – “M&A”, “Tools for Strategic Management” e “Design Thinking” – Stanford University (concluído em 2015) Pós-graduação em administração de empresas “Management and Business Track” – UC Berkeley (concluído em 2015)
ii) aprovação em exame de certificação profissional	CPA-20	N.A.
iii) principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:		
• nome da empresa	Sosu Securitizadora	Sosu Securitizadora
• cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Cargo:</u> Diretor de Securitização, Distribuição e Suitability <u>Funções:</u> <ul style="list-style-type: none"> Responsável pela cobertura de potenciais emissores de dívida no mercado de capitais e originação de operações para estruturação e distribuição. Responsável pelo processo de estruturação de operações para mercado de capitais, notavelmente, securitizações 	<u>Cargo:</u> Diretor de Compliance, PLD-FTP <u>Funções:</u> <ul style="list-style-type: none"> Estruturação da Securitizadora e criação de processos e controles internos aderentes às normas regulatórias. Monitoramento dos controles internos e da aderência da prática da Securitizadora à legislação e normas vigentes, incluindo aquelas relacionadas à PLD-FTP. Controle e monitoramento do

	de direitos creditórios. • Responsável pela distribuição da emissão junto à investidores institucionais.	departamento financeiro da Securitizadora.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Securitizadora de Valores Mobiliários	Securitizadora de Valores Mobiliários
• datas de entrada e saída do cargo	<u>Data de Entrada:</u> 01.10.2024 <u>Data de Saída:</u> Atual	<u>Data de Entrada:</u> 01.10.2024 <u>Data de Saída:</u> Atual
• nome da empresa	Sosu Capital Gestora de Recursos	Sosu Capital Gestora de Recursos
• cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Cargo:</u> Sócio <u>Funções:</u> (i) Diretor Executivo; e (ii) Sócio meramente capitalista	<u>Cargo:</u> Sócia e Diretora de Compliance, Risco e PLD <u>Funções:</u> Auxílio na estruturação de fundos de investimento; revisão de minutas de regulamentos de fundos de investimento e documentos relacionados a oferta e distribuição de cotas; revisão de minutas contratuais de operações realizadas pelos fundos de investimento geridos pela gestora; responsável pelas atividades de compliance, monitoramento e fiscalização dos riscos dos produtos sob gestão e pela prevenção a lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa; e cumprimento de obrigações regulatórias da gestora. <u>Cargo:</u> Sócia e responsável jurídica (Fevereiro de 2023 – Atual) <u>Funções:</u> Revisão de minutas de regulamentos de fundos de investimento e documentos relacionados a oferta e distribuição de cotas; revisão de minutas contratuais; e cumprimento de obrigações regulatórias da gestora.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências	Gestora de Recursos de Terceiros	Gestora de Recursos de Terceiros

ocorreram		
• datas de entrada e saída do cargo	<u>Entrada</u> : Julho de 2021 <u>Saída</u> : Junho de 2024 (data de saída como Diretor Executivo, permanecendo tão somente como Sócio Capitalista)	<u>Entrada</u> : Julho de 2021 <u>Saída</u> : Atual
• nome da empresa	Jus Capital Gestão de Recursos Ltda.	Lefosse Advogados
• cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Cargo</u> : Chief Financial Officer (CFO) <u>Funções</u> : Responsável financeiro pela sociedade	<u>Cargo</u> : Advogada Sênior <u>Funções</u> : Estruturação de fundos de investimento e operações a estes relacionadas, incluindo elaboração, negociação e revisão de minutas de regulamentos de fundos de investimento e de toda a documentação necessária para sua constituição; participação nas avaliações dos riscos envolvidos nas operações, incluindo, mas não se limitando a: risco de liquidez; risco de mercado; risco de crédito e contraparte, etc.; participação em reuniões e discussões acerca dos procedimentos de governança no escritório; assistência a clientes em ofertas públicas de valores mobiliários, incluindo cotas de fundos de investimento; e elaboração de memorandos e pareceres jurídicos relativos a matérias relacionadas a fundos de investimento e mercado de capitais.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Gestora de Recursos de Terceiros	Escritório de Advocacia
• datas de entrada e saída do cargo	<u>Entrada</u> : Fevereiro de 2016 <u>Saída</u> : Junho de 2021	<u>Entrada</u> : Julho de 2019 <u>Saída</u> : Fevereiro de 2023
8.4 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a administração das operações de securitização, incluindo:		
a. quantidade de profissionais	2 (dois) colaboradores, incluindo o Diretor de Securitização, Distribuição e Suitability	

<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>A Área de Securitização, sob coordenação do Diretor de Securitização, Distribuição e Suitability da Sosu Securitizadora é responsável pela aquisição de direitos creditórios para utilização como lastro de emissão de títulos de securitização para colocação junto a investidores, podendo ser instituído, ou não, regime fiduciário sobre os bens e direitos vinculados à emissão de títulos de securitização, conforme estabelecido na regulamentação em vigor.</p> <p>Ademais, caberá à Área de Securitização monitorar, controlar, processar e liquidar os ativos e garantias vinculados às operações de securitização que estejam sob sua responsabilidade, observada a possibilidade de contratação de terceiros para tanto e sem prejuízo da responsabilidade da Sosu Securitizadora.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p>Os sistemas de informação utilizados pela Sosu Securitizadora são planilhas proprietárias desenvolvidas em Excel, bem como sistemas proprietários da Securitizadora.</p>
<p>8.5 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade de securitização e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>2 (dois) colaboradores, incluindo o Diretor de Compliance e PLD-FTP</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>A Área de Compliance, sem prejuízo de outras atribuições previstas nas políticas da Sosu Securitizadora, deverá, sob coordenação do Diretor de Compliance e PLD-FTP, verificar rotineiramente os níveis de controles internos e compliance junto a todas as áreas da Sosu Securitizadora, com o objetivo de promover ações para esclarecer e regularizar eventuais desconformidades.</p> <p>Adicionalmente, caberá a Área de Compliance analisar os controles previstos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, bem como em outras políticas da Securitizadora, propondo a criação de novos controles e melhorias naqueles considerados deficientes, monitorando as respectivas correções.</p> <p>Para informações detalhadas, consulte o Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos disponível no website da Sosu Securitizadora.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p>A Área de Compliance e PLD-FTP contará com os sistemas de informação utilizados planilhas proprietárias desenvolvidas em Excel , bem como sistemas proprietários da Securitizadora.</p> <p>Entre as rotinas e procedimentos da Área de Compliance e PLD-FTP, incluem-se aquelas dispostas no item 8.1 “a” acima.</p>

	Para informações detalhadas, consulte o Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos disponível no website da Sosu Securitizadora.
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	<p>Na estrutura da Sosu Securitizadora, a Área de Compliance e PLD-FTP não se subordina à Área de Securitização, razão pela qual possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive autonomia de convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Compliance e PLD-FTP para discussão de qualquer situação que julgue relevante.</p> <p>Além disso, o descumprimento, suspeita ou indício de descumprimento de quaisquer das normas, princípios, conceitos e valores estabelecidos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos ou das demais normas aplicáveis às atividades da Sosu Securitizadora, deverá ser levado para apreciação do Diretor de Compliance e PLD-FTP, de acordo com os procedimentos estabelecidos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos.</p>
8.6 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a seleção, monitoramento e cobrança de recebíveis, formalização de garantias e formalização de operações de securitização, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	2 (dois) colaboradores, incluindo o Diretor de Securitização, Distribuição e Suitability
b. sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<p>Conforme mencionado acima, a Sosu Securitizadora utiliza planilhas proprietárias desenvolvidas em Excel e a formalização de documentos e relatórios desenvolvidos em processador de texto Word ou processador de apresentação PowerPoint para fins de auxílio no desempenho das atividades da equipe de securitização.</p> <p>Para fins de seleção dos originadores e cedentes dos direitos creditórios e dos direitos creditórios em si que serão objeto de securitização, a Área de Securitização realiza due diligence detalhada para fins de avaliação da qualidade do crédito e de suas garantias, caso existam, bem como estruturação da dívida e emissão do correspondente título de securitização.</p>
c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade	O responsável pela área é o Diretor de Securitização, Distribuição e Suitability, Sr. Pedro Lorena Campos que possui a CPA-20, além das experiências indicadas acima.
8.7 Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de títulos de securitização de sua emissão, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	2 (dois) colaboradores
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus	As atividades desenvolvidas pela área responsável por distribuição (“ <u>Área de Distribuição</u> ”) constam expressamente do Manual Operacional de Distribuição da

integrantes	Sosu Securitizadora que tem por objetivo estabelecer, principalmente, mas não limitadamente, regras e procedimentos formais quanto à transmissão de ordens pelos clientes ou potenciais clientes da Sosu Securitizadora relativamente a investimentos nos títulos por ela securitizados. Para informações detalhadas consulte o Manual Operacional de Distribuição da Sosu Securitizadora.
c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas	Ao ingressarem na Sosu Securitizadora, assim como anualmente, os colaboradores que participarem da distribuição de títulos de securitização receberão treinamento sobre as informações técnicas dos referidos títulos e sobre as políticas e regras descritas no Manual Operacional de Distribuição, notadamente em relação à regulamentação aplicável à atividade de distribuição e aos procedimentos relacionados às ordens emitidas pelos clientes. A aplicação do treinamento aos colaboradores será de responsabilidade conjunta do Diretor de Securitização, Distribuição e Suitability e do Diretor de Compliance e PLD-FTP.
d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição	Vide respostas acima.
e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<p>No que se refere aos procedimentos envolvidos, é responsabilidade da Sosu Securitizadora, em relação aos investidores dos títulos de securitização sob sua emissão: (i) a prestação adequada de informações, suprindo seus clientes com informações sobre os produtos e seus riscos; (ii) o fornecimento dos documentos relacionados aos títulos de securitização; (iii) o controle e manutenção de registros internos referentes à compatibilidade entre as movimentações dos recursos dos investidores e sua capacidade financeira e atividades econômicas; e (iv) o atendimento aos requisitos da legislação e da regulamentação em relação à adequação dos produtos ao perfil dos investidores (suitability).</p> <p>O Diretor de Securitização, Distribuição e Suitability deverá se certificar de que os colaboradores que participarem da Área de Distribuição possuam sempre todas as informações necessárias sobre o respectivo produto a ser ofertado e os riscos a que eles poderão estar expostos.</p> <p>Ademais, a Sosu Securitizadora deverá, enquanto distribuidora de títulos de securitização sob sua emissão informar à CVM sempre que verificar a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumba à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da ocorrência ou identificação.</p> <p>Para tanto, quando da identificação de ocorrência ou de indício de violação da legislação, os colaboradores da Sosu Securitizadora deverão prontamente informar o ocorrido ao Diretor de Compliance e PLD-FTP, para que esta avalie o caso e tome as providências que julgar necessárias. Confirmada a ocorrência, o Diretor de Compliance e PLD-FTP será responsável pela imediata comunicação da mesma à CVM. Em qualquer caso, o Diretor de Compliance e PLD-FTP deverá manter registro</p>

	dos documentos relativos à avaliação realizada que tenha fundamentado a decisão de comunicar ou não a CVM.
9. Regras, procedimentos e controles internos	
<p>9.1 Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços</p>	<p>De forma prévia a contratação de quaisquer prestadores de serviços que auxiliam no processamento, formalização, controle e monitoramento dos recebíveis de lastro em operações de securitização (“<u>Servicer</u>”), deverá ser feita uma análise pormenorizada deste, buscando obter informações relevantes acerca da qualidade de seu serviço, porte, volume de transações, bem como a criticidade da atividade, buscando agir com razoabilidade e bom senso.</p> <p>Nesse sentido, a seleção e contratação dos Servicers será de responsabilidade do Diretor de Securitização, Distribuição e Suitability e do Diretor de Compliance e PLD-FTP da Securitizadora, os quais possuirão dentre as suas atribuições:</p> <p>- Diretor de Securitização, Distribuição e Suitability:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Realizar a pré-seleção e apresentar à equipe de compliance da Securitizadora os Servicers a serem avaliados conforme os critérios da Política de Contratação de Terceiros. <p>- Diretor de Compliance e PLD-FTP:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conduzir o processo de Due Diligence prévia dos Servicers com base nas informações coletadas, incluindo o recebimento obrigatório do Questionário de Due Diligence aplicável divulgado e aprovado pela ANBIMA; • Determinar a classificação de risco do Servicer, seguindo as abordagens baseadas em risco definidas nesta Política; e • Criar ou revisar os contratos de prestação de serviços, garantindo que as cláusulas e condições mínimas exigidas pela regulamentação aplicável e por esta Política sejam adequadamente refletidas nos documentos pertinentes, podendo contar ainda com o auxílio de assessores jurídicos externos e dos colaboradores da área de compliance da Securitizadora (“Área de Compliance”). <p>Caso sejam identificadas quaisquer situações nas quais as informações fornecidas pelo Servicer estejam inadequadas e/ou incorretas, a Securitizadora envidará melhores esforços junto ao Servicer para validá-las, podendo solicitar demais documentos comprobatórios ao Servicer para que sejam esclarecidas eventuais ressalvas.</p> <p>Relacionamento entre Securitizadora e Servicer</p>

	<p>Nos termos do RP de Ofertas Públicas, a contratação do Servicer deve ser formalizada em contrato escrito e deve prever, no mínimo:</p> <ol style="list-style-type: none"> i. As obrigações e deveres das partes envolvidas; ii. A relação e as características dos serviços que serão contratados e exercidos por cada uma das partes; iii. A obrigação de cumprir suas respectivas atividades em conformidade com as disposições previstas no Código de Ofertas Públicas, no RP de Ofertas Públicas e na regulação em vigor específica, no que aplicável; e iv. A obrigação de os terceiros contratados, no limite de suas atividades, deixar à disposição da Securitizadora todos os documentos e informações exigidos pela regulação em vigor que sejam necessários para cumprimento de suas atividades; v. A proibição, ao Servicer, de compartilhar informações relativas à respectiva operação de securitização que estejam cobertas por normas ou obrigações contratuais de sigilo. <p>Sem prejuízo do acima, é de suma importância destacar que o Servicer que vier a ter vínculo jurídico com a Securitizadora, receberá informações privilegiadas da sociedade no âmbito de sua respectiva atuação. Nesse sentido, o contrato entre a Securitizadora e o Servicer necessariamente deverá ter cláusula de confidencialidade das informações, de forma que ambas as partes assumam o compromisso de manter todas as informações em estrito sigilo.</p>
<p>9.2 Descrever a política de negociação de que trata o art. 17, VI, da Resolução</p>	<p>Os investimentos pessoais realizados pelos Colaboradores no mercado financeiro devem ser direcionados de maneira a evitar qualquer impacto negativo em suas atividades profissionais na Securitizadora. É essencial que tais investimentos sejam totalmente separados das operações conduzidas pela Securitizadora, de modo a prevenir potenciais conflitos de interesse. Os Colaboradores não estão autorizados a utilizar informações obtidas durante suas funções na Securitizadora para obter vantagens financeiras em investimentos ou desinvestimentos em ativos financeiros.</p> <p>Os Colaboradores são orientados a seguir as políticas e procedimentos da Securitizadora, trabalhando ativamente na prevenção de práticas como criação de condições artificiais de demanda, oferta ou preço de valores mobiliários, manipulação de preço, operações fraudulentas e uso indevido de informações privilegiadas, em cumprimento às normas aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a Resolução CVM nº 62. O Colaborador que descumprir as disposições desta Política, bem como da Resolução CVM nº 62, está ciente que estará cometendo infração grave, bem como estará sujeito às penalidades previstas no §3º, do artigo 11 da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976.</p> <p>Adicionalmente, é estritamente proibido para os Colaboradores: (i) fornecer</p>

	<p>consultoria ou recomendações aos clientes com o intuito de obter benefícios pessoais ou de terceiros, ou que possam criar conflitos de interesse reais ou potenciais com outros clientes. Os Colaboradores comprometem-se de forma irrevogável a respeitar quaisquer períodos de restrição à negociação estabelecidos pelo Diretor de Compliance e PLD-FTP; e (ii) realizar transações de investimento pessoal, após obtenção de informações não públicas sobre clientes potenciais ou atuais, ou de solicitações da Securitizadora no mesmo investimento. O Colaborador somente poderá realizar tais transações após expressa autorização da Área de Compliance ou a partir do momento que as informações se tornem públicas.</p> <p>Para maiores informações, consultar a Política de Investimentos Pessoais da Sosu Securitizadora.</p>
<p>9.3 Descrever os mecanismos de controle de informações confidenciais a que tenham acesso seus administradores, empregados e colaboradores, assegurar a existência de testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial para os mantidos em meio eletrônico</p>	<p>Cada Colaborador, quando de sua entrada na Sosu Securitizadora, receberá uma permissão específica para entrar nas pastas e diretórios de rede aplicáveis à sua atividade. Caso seja necessário acessar um documento e/ou pasta que não possua permissão, deverá solicitar o acesso ao Diretor de Compliance e PLD-FTP.</p>
<p>9.4 Descrever os planos de contingência e continuidade de negócios</p>	<p>A Securitizadora conta com uma Equipe de Contingência (abaixo definida), que será a responsável pela ativação do Plano, sempre que verificada alguma situação de contingência, sendo ainda a responsável pela fiscalização e monitoramento deste Plano:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diretor de Compliance e PLD-FTP (Coordenador de Contingência); e • Diretor de Securitização, Distribuição e Suitability. <p>O Coordenador de Contingência deverá ser procurado por qualquer Colaborador da Securitizadora em caso de dúvidas e/ou necessidade de maiores esclarecimentos sobre os procedimentos descritos no Plano.</p> <p>Com o propósito de atender integralmente as disposições expedidas pela ANBIMA e assegurar o atendimento as necessidades essenciais para a manutenção dos serviços/atividades da Securitizadora, estabeleceu-se uma estrutura fundamental em termos físicos, tecnológicos e de recursos humanos, juntamente com protocolos que devem ser implementados sempre que uma situação seja reconhecida como uma contingência, visando a continuidade das operações da Securitizadora.</p> <p>Para maiores informações, favor consultar o Plano de Contingência da Sosu Securitizadora.</p>

<p>9.5 Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas previstas no art. 19 da Resolução</p>	<p>Conforme procedimentos descritos no Manual de Compliance da Sosu Securitizadora, esta possui regras, procedimentos e controles internos, que garantem o permanente atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes e aos padrões ético e profissional de seus colaboradores, bem como são efetivos e consistentes com a natureza, complexidade e risco das operações realizadas.</p> <p>Para maiores informações, favor consultar o Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Sosu Securitizadora.</p>
<p>9.6 Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas previstas no art. 43 da Resolução, caso decida atuar na distribuição de títulos de securitização de sua emissão</p>	<p>(a) <u>Normas de cadastro de clientes</u>: A Sosu Securitizadora busca sempre identificar a identidade real de todos os seus clientes diretos através da aplicação de procedimento de KYC (Know Your Client) que inclui o preenchimento de ficha cadastral pelos clientes diretos, conforme definidos na Política de PLD-FTP e Manual de Cadastro da Sosu Securitizadora.</p> <p>(b) <u>Normas de conduta e de pagamento e recebimento de valores aplicáveis à intermediação de operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários</u>: A Sosu Securitizadora adota Manual Operacional de Distribuição o que detalha todos os procedimentos operacionais adotados pela Sosu Securitizadora no âmbito da distribuição dos produtos por esta emitidos. Para maiores detalhes, por gentileza, consultar o Manual Operacional de Distribuição da Sosu Securitizadora disponível em seu website.</p> <p>(c) <u>Normas de Suitability</u>: Nos termos da Política de Suitability e Manual de Cadastro da Sosu Securitizadora, antes do primeiro investimento ou recomendação, o cliente preencherá um Questionário de Suitability que abrange as seguintes informações: (i) definição do objetivo do cliente; (ii) definição da situação financeira do cliente; e (iii) definição do conhecimento do cliente.</p> <p>Desse modo, a identificação do perfil para o cliente se dará através da aplicação do Questionário de Suitability, que será parte do cadastro, conforme a Política de PLD-FTP e Manual de Cadastro da Sosu Securitizadora e será atualizado e reavaliado sempre que necessário, e observada a periodicidade de atualização determinada pelas políticas da Securitizadora e pela regulamentação em vigor, com a finalidade de avaliar e classificar cada cliente em categorias uniformes de perfil de investimentos previamente estabelecidos pela Sosu Securitizadora. O perfil do cliente será definido através de um sistema de pontuação baseado nas respostas obtidas no Questionário, sendo estes alocados em 3 (três) níveis de risco – Conservador, Moderado ou Agressivo.</p> <p>(c) <u>Normas que dispõem sobre a identificação, o cadastro, o registro, as operações, a comunicação, os limites e a responsabilidade administrativa referentes aos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores</u>: É dever de todos os</p>

	colaboradores da Sosu Securitizadora a prevenção da utilização de suas atividades para fins ilícitos, tais como crimes de “lavagem de dinheiro”, ocultação de bens e valores, financiamento ao terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa. Neste sentido, a Securitizadora adota Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa – PLD-FPT e Manual de Cadastro que prevê os procedimentos adotados pela Securitizadora, inclusive, de identificação, cadastro, registro, operações e comunicação relacionados ao tema. Caberá ao Diretor de Compliance e PLD-FTP a fiscalização do cumprimento, pelos colaboradores de tal política.
9.7 Endereço da página da companhia securitizadora na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 46 da Resolução	www.sosu.com.br
10. Receitas	
10.1 Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente em decorrência de:	
a. Receitas fixas com a administração dos patrimônios separados e demais emissões	N.A. – A Sosu Securitizadora foi recentemente constituída e está em processo de obtenção do registro na CVM e, neste sentido, não emitiu qualquer título de securitização. Sendo assim, até o momento, não obteve qualquer receita em decorrência do exercício da atividade de securitização de valores mobiliários.
b. Receitas de spread ou provenientes de “sobras” dos patrimônios separados e demais emissões	N. A. – vide item 10.1 “a” acima.
c. Receitas por serviços de estruturação	N. A. – vide item 10.1 “a” acima.
d. Receitas de emissão/distribuição	N. A. – vide item 10.1 “a” acima.
e. Receitas provenientes das aplicações financeiras próprias	N.A.
f. Outras receitas: discriminar	N.A.
11. Contingências	
11.1 Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a companhia	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.

securitizadora figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:	
a. principais fatos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
11.2 Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela atividade de securitização figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
11.3 Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
11.4 Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a companhia securitizadora tenha figurado no polo passivo, indicando:	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
12. Comentários dos Diretores	
12.1 Os diretores devem comentar sobre:	
a. condições financeiras e patrimoniais gerais da companhia securitizadora, incluindo a sua estrutura de capital	Considerando que a Sosu Securitizadora foi recentemente constituída e está em processo de obtenção do registro na CVM e, neste sentido, não emitiu qualquer título de securitização e/ou desempenhou qualquer atividade, estando em fase pré-operacional, os Diretores da Sosu Securitizadora entendem que não há o que se comentar a respeito deste item neste momento.
b. desempenho de cada série com regime fiduciário, comparando o desempenho esperado e o	Considerando que a Sosu Securitizadora foi recentemente constituída e está em processo de obtenção do registro na CVM e, neste sentido, não emitiu qualquer título de securitização e/ou desempenhou qualquer atividade, estando em fase pré-

realizado no período	operacional, os Diretores da Sосу Securitizadora entendem que não há o que se comentar a respeito deste item neste momento.
c. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
d. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
e. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
f. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito e títulos contra si levados a protesto	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
g. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de	N.A. – Não há informações a respeito a serem divulgadas.

mercado organizado	
13. Assembleias	
13.1 Descrever as regras, políticas e práticas relativas às assembleias especiais de investidores, indicando:	
a. endereços (físico ou eletrônico) nos quais os documentos relativos à assembleia estarão à disposição dos investidores para análise	Os documentos relativos às assembleias especiais de investidores estarão disponíveis através do link: www.sosu.com.br ou nos locais indicados na convocação da assembleia especial de investidores.
b. formalidades necessárias para aceitação de procurações outorgadas por investidores, indicando se o emissor da companhia securitizadora exige ou dispensa reconhecimento de firma, notariação, consularização e tradução juramentada e se o emissor da companhia securitizadora admite procurações outorgadas por investidores por meio eletrônico	A Sosu Securitizadora dispensa reconhecimento de firma, notariação, consularização e tradução juramentada das procurações para fins de nomeação de procurador para voto em Assembleia Especial dos Investidores. Ademais, a Sosu Securitizadora admite procurações outorgadas por investidores por meio eletrônico.
c. se a companhia disponibiliza fóruns e páginas na rede mundial de computadores destinados a receber e compartilhar comentários dos investidores sobre as pautas das assembleias	A Sosu Securitizadora não disponibiliza fóruns ou página na rede mundial de computadores destinados a receber e compartilhar comentários dos investidores sobre as pautas das assembleias especiais dos investidores.
d. Outras informações necessárias à participação a distância e ao exercício do direito de voto a distância	As informações necessárias à participação a distância e ao exercício do direito de voto a distância estarão previstas na convocação.

Sosu Securitizadora I Formulário de Referência.pdf

Documento número #ef2ed1e7-3ac8-4ccd-a961-71b3c47fa7a1

Hash do documento original (SHA256): e38fa610a718c73571c839eb26db679f55f2e8597250bbda7fbcfb69c901bb97

Hash do PADES (SHA256): 26bdf6d9f8278e3aebf63310c9a0e777f87f8820543a70cbe2eb499f38cb237e

Assinaturas

✓ **Mariana Gauer**

CPF: 065.596.329-46

Assinou como parte em 15 out 2024 às 11:21:32

Emitido por AC OAB G3- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 15 fev 2026

✓ **Pedro Lorena Campos**

CPF: 834.318.109-34

Assinou como parte em 15 out 2024 às 11:24:48

Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 27 jun 2025

Log

- 15 out 2024, 11:14:47 Operador com email nathalia.kalil@radixportfolio.com.br na Conta 2067338e-c381-4d64-b248-360706a96af5 criou este documento número ef2ed1e7-3ac8-4ccd-a961-71b3c47fa7a1. Data limite para assinatura do documento: 14 de novembro de 2024 (11:14). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 15 out 2024, 11:20:14 Operador com email nathalia.kalil@radixportfolio.com.br na Conta 2067338e-c381-4d64-b248-360706a96af5 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 31 de outubro de 2024 (17:30).
- 15 out 2024, 11:20:14 Operador com email nathalia.kalil@radixportfolio.com.br na Conta 2067338e-c381-4d64-b248-360706a96af5 adicionou à Lista de Assinatura: mariana.gauer@radixportfolio.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mariana Gauer.
- 15 out 2024, 11:20:14 Operador com email nathalia.kalil@radixportfolio.com.br na Conta 2067338e-c381-4d64-b248-360706a96af5 adicionou à Lista de Assinatura: pedro@radixportfolio.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Pedro Lorena Campos e CPF 834.318.109-34.

-
- 15 out 2024, 11:21:32 Mariana Gauer assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 065.596.329-46. IP: 67.159.234.122. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.565086 e longitude -46.692905. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1023.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 out 2024, 11:24:48 Pedro Lorena Campos assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 834.318.109-34. IP: 67.159.234.122. Componente de assinatura versão 1.1023.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 out 2024, 11:24:49 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ef2ed1e7-3ac8-4ccd-a961-71b3c47fa7a1.
-



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº ef2ed1e7-3ac8-4ccd-a961-71b3c47fa7a1, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.